



GOVERNO MUNICIPAL

CAMALAU

P A R A Í B A

**Uma nova
história!**

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93

Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94

Edição Nº 001/2017**Camalaú, 04 de Janeiro de 2017**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Uma nova
história!**

PORTARIA GP nº 001/2017.

“EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, COMISSÃO, RESCINDIR CONTRATOS DIRETOS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar todos os Secretários Municipais, Servidores que exerçam qualquer cargo em comissão neste Município, bem como rescindir todos os contratos diretos de outros serviços de terceiros de pessoa física e de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Normando Firme, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

**Uma nova
história!**

PORTARIA GP nº 002/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MARICÉLIO JANUÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 979.065.494-49, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Normando Firme, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

**Uma nova
história!**

PORTARIA GP nº 003/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO, inscrito no CPF sob o nº 225.702.414-15, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, e responderá pela Tesouraria Municipal.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU – 02 de janeiro de 2017.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Normando Firme, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

**Uma nova
história!**

PORTARIA GP nº 004/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. EVERALDO RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 019.690.864-75, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Normando Firme, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

Edição N° 001/2017

Camalaú, 04 de Janeiro de 2017



PORTARIA GP n° 005/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso
VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. AURICELMO BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF
sob o n° 046.848.544-93, para o exercício do cargo em comissão de Secretário
Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.


Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em
lei.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA GP n° 006/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso
VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. JUSSARA MARIA PEREIRA MARIANO LÊITE, inscrita
no CPF sob o n° 059.861.964-06, para o exercício do cargo em comissão de Secretária
Municipal de Trabalho e Ação Social.


Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em
lei.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA GP n° 007/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso
VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO, inscrita no CPF
sob o n° 068.940.484-01, para o exercício do cargo em comissão de Secretária
Municipal de Controle Interno.

Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em
lei.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA GP n° 008/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso
VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o Sr. PEDRO PAULO RIBEIRO DE MEDEIROS, inscrito no
CPF sob o n° 219.364.554-04, servidor efetivo, matrícula n°. 0248-1, odontólogo, para
responder pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Optará pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

Edição N° 001/2017

Camalaú, 04 de Janeiro de 2017



PORTARIA GP n° 009/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Sra. SANDRA MARIÁ DE FARIAS FREITAS, inscrita no CPF sob o n° 991.396.934-49, servidora efetiva, matrícula n°. 0468-1, professora, para responder pela Secretaria Municipal de Educação.


Art. 2°. Optará pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA GP n° 010/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. MARCIEL ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 084.435.404-00, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Geral de Assistência Social.


Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA GP n° 011/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sr. AYANNE MARIÁ TORRES COSTA, inscrita no CPF sob o n° 076.498.284-25, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Geral de Administração.


Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA GP n° 012/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. HIELSON BRUNO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 017.826.864-01, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social.


Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

Edição N° 001/2017

Camalaú, 04 de Janeiro de 2017

PORTARIA N° 013/2017

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e o PREGOEIRO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, etc a Lei n° 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os senhores, **SIMÃO BEZERRA DE FREITAS, GILDO PEREIRA TENÓRIO e AYANNE MARIA TORRES COSTA**, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2° Ficam igualmente nomeados os senhores **HIELSON BRUNO BEZERRA DA SILVA, ALDA MARIA BEZERRA FARIAS e PATRÍCIA MELO SILVEIRA FREITAS**, para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.

Art. 3° Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pelo senhor **SIMÃO BEZERRA DE FREITAS**, o qual terá como suplente a senhora **ALDA MARIA BEZERRA FARIAS** e secretariado pelo senhor **GILDO PEREIRA TENÓRIO**, o qual terá como suplente a senhora **PATRÍCIA MELO SILVEIRA FREITAS**.

Art. 4° Fica nomeado como pregoeiro oficial o servidor **MARCIEL ALVES DA SILVA**, nos termos do art. 2° da Lei n° 10.520/2002.

Art. 5° As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros da comissão.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU - (PB)
Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2017.


ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

PORTARIA GP n° 014/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Sra. **AUDENICE CHAVES SOUSA**, inscrita no CPF sob o n° 288.701.074-34, servidora efetiva, no exercício do cargo de Assistente Social para a partir desta data, exercer sua função no Conselho Tutelar do Município.


Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

PORTARIA GP n° 015/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Sra. **BRUNA LAURENTINO NEVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n° 077.213.144-96, servidora efetiva na função de Enfermeira, no exercício do cargo de Coordenadora do PSF.


Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei 292/2005.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

PORTARIA GP n° 016/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Sra. **ELOISA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n° 084.425.474-60, servidora efetiva na função de Enfermeira, no exercício do cargo de Coordenadora Geral de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.


Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei 292/2005.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, n° 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

Edição N° 001/2017

Camalaú, 04 de Janeiro de 2017



PORTARIA GP n° 017/2017.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ALDA MARIA BEZERRA FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 500.421.814-53, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU – 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA GP n° 018/2017.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOÃO LUIZ DE FRANÇA, inscrito no CPF sob o nº 058.240.074-03, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenador Geral de Obras.


Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU – 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 16/2016. AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS. PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, nos uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a natureza do objeto fornecido, de necessidade contínua, combustíveis para abastecimento de frota de veículos, que atendem necessidades básicas e indispensáveis, como ambulâncias e demais transportes;

CONSIDERANDO que se trata de nova gestão, o que há a necessidade de respeito aos limites de prazos legais para realização de nova licitação, o que impediria a continuidade da prestação de serviços dependentes do referido combustível,

CONSIDERANDO que a vigência do contrato nº PP 6.6.01/2016/CPL se encerrou em 31/12/2016, sábado, e que a posse do novo gestor se deu em 01/01/2017, o primeiro dia útil posterior se deu em 02/01/2017, primeiro dia possível à nova gestão resolver efetivar o presente aditivo de prazo;

AUTORIZO o setor de licitações a proceder a abertura de aditivo para prorrogar o prazo de vigência do contrato nº PP 6.6.01/2016/CPL, até 31 de janeiro de 2017.

ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para viabilizar as devidas providências para proceder à instauração de procedimento, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CUMPRA-SE, dando ciência.
Camalaú, 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

Edição N° 001/2017

Camalaú, 04 de Janeiro de 2017



Fl. 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMALAU-PB

ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2017

PORTARIA N°. 01, de 02 de janeiro de 2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO as irregularidades identificadas no ato de nomeação da servidora **CIBELE SOUSA SILVA ALEIXO**, formalizada pelo Edital n°. 005/2016, publicada no Diário Oficial de 19 de outubro de 2016 e Portaria n°. 134/2016, publicada no Boletim Municipal em 20 de outubro de 2016, para o cargo de ODONTÓLOGA ENDODONTISTA;

CONSIDERANDO a autotutela administrativa, que atribui à Administração Pública o poder-dever de anular ou revogar os seus próprios atos, quando estes forem, respectivamente, ilegais ou contrários ao interesse público, conforme Súmulas n°s 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a análise da ausência dos requisitos por parte da referida servidora, previstos no edital, bem como, a afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao limite de gastos de pessoal que ultrapassa 54% da Receita Corrente Líquida, a administração se ver na obrigação de rever tal ato, para melhor análise, por meio do presente processo administrativo;

RESOLVE, com fundamento na conjugação dos permissivos legais indicados, **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de apurar os fatos, individualizar as irregularidades acaso ocorrentes, colhendo em conjunto, elementos e provas para embasar a possível anulação do referido ato, no objetivo de reparar eventuais danos, coibir práticas despidas de legalidade, **DETERMINANDO**, para tanto:

Art. 1° - Ficam designados para compor a Comissão Administrativa Julgadora, os seguintes servidores efetivos:

Presidente: **MARICÉLIO JANUÁRIO DA SILVA**
Membro Titular: **SAMUEL FREITAS PEREIRA**
Membro Titular: **MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO**
1° Suplente: **PATRICIA MELO DA SILVEIRA FREITAS**
2° Suplente: **SIMÃO BEZERRA DE FREITAS**
3° Suplente: **AYANNE MARIA TORRES COSTA**

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



Fl. 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMALAU-PB

ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2017

PORTARIA N°. 02, de 02 de janeiro de 2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO as irregularidades identificadas no ato de nomeação da servidora **AMANDA LARISSA BEZERRA SOUSA**, formalizada pelo Edital n°. 005/2016, publicada no Diário Oficial de 19 de outubro de 2016 e Portaria n°. 134/2016, publicada no Boletim Municipal em 20 de outubro de 2016, para o cargo de ODONTÓLOGA PERIODONTISTA.

CONSIDERANDO a autotutela administrativa, que atribui à Administração Pública o poder-dever de anular ou revogar os seus próprios atos, quando estes forem, respectivamente, ilegais ou contrários ao interesse público, conforme Súmulas n°s 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a análise da ausência dos requisitos por parte da referida servidora, previstos no edital, bem como, a afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao limite de gastos de pessoal que ultrapassa 54% da Receita Corrente Líquida, a administração se ver na obrigação de rever tal ato, para melhor análise, por meio do presente processo administrativo;

RESOLVE, com fundamento na conjugação dos permissivos legais indicados, **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de apurar os fatos, individualizar as irregularidades acaso ocorrentes, colhendo em conjunto, elementos e provas para embasar a possível anulação do referido ato, no objetivo de reparar eventuais danos, coibir práticas despidas de legalidade, **DETERMINANDO**, para tanto:

Art. 1° - Ficam designados para compor a Comissão Administrativa Julgadora, os seguintes servidores efetivos:

Presidente: **MARICÉLIO JANUÁRIO DA SILVA**
Membro Titular: **SAMUEL FREITAS PEREIRA**
Membro Titular: **MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO**
1° Suplente: **PATRICIA MELO DA SILVEIRA FREITAS**
2° Suplente: **SIMÃO BEZERRA DE FREITAS**
3° Suplente: **AYANNE MARIA TORRES COSTA**

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



Fl. 002
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMALAU-PB

Art. 2° - Fica a Comissão acima autorizada a proceder todas as diligências no sentido de apurar os fatos.

Art. 3° - Deve-se realizar o registro do Procedimento no Livro de Registros dos Processos Administrativos, existente nesta Secretaria de Administração e sua atuação, seguida de documentos existentes, a respeito dos fatos, bem como:


I - Junte-se aos autos o edital e toda a documentação referente ao concurso, bem como as notificações, comunicações para que sejam apreciados pela Comissão Processadora, e possibilite a devida instrução;

II - A promoção de toda e qualquer diligência preparatória, não explicitada acima, que vier a se mostrar necessária no transcorrer do Processo, especialmente a notificação de **CIBELE SOUSA SILVA ALEIXO**, para apresentar defesa escrita;

III - Atuada e registrada em procedimento próprio, perante os livros e sob o expediente da Secretaria de Administração do Município de Camalaú, sejam os autos numerados e rubricados, cada folha; sejam distribuídos à Comissão Processadora para análise e emissão de relatório conclusivo;

Art. 4° - Devem os autos deste processo ficar disponíveis para apreciação da processada, com o fim de garantir o exercício constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Cumpra-se.
Camalaú, 02 de janeiro de 2017.


ALESANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Camalaú

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



Fl. 002
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMALAU-PB

Art. 2° - Fica a Comissão acima autorizada a proceder todas as diligências no sentido de apurar os fatos.

Art. 3° - Deve-se realizar o registro do Procedimento no Livro de Registros dos Processos Administrativos, existente nesta Secretaria de Administração e sua atuação, seguida de documentos existentes, a respeito dos fatos, bem como:

I - Junte-se aos autos o edital e toda a documentação referente ao concurso, bem como as notificações, comunicações para que sejam apreciados pela Comissão Processadora, e possibilite a devida instrução;

II - A promoção de toda e qualquer diligência preparatória, não explicitada acima, que vier a se mostrar necessária no transcorrer do Processo, especialmente a notificação de **AMANDA LARISSA BEZERRA SOUSA**, para apresentar defesa escrita;

III - Atuada e registrada em procedimento próprio, perante os livros e sob o expediente da Secretaria de Administração do Município de Camalaú, sejam os autos numerados e rubricados, cada folha; sejam distribuídos à Comissão Processadora para análise e emissão de relatório conclusivo;

Art. 4° - Devem os autos deste processo ficar disponíveis para apreciação da processada, com o fim de garantir o exercício constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Cumpra-se.
Camalaú, 02 de janeiro de 2017.


ALESANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Camalaú

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA Nº 019/2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria nº. 197/2016, que concedeu Licenças Prêmio ao servidor RAIMUNDO RIBEIRO, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a concessão de Licença Prêmio somente poderia ter sido permitida, após verificação da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores de Camalaú é regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº.22 de 11 de novembro de 1963, do Município de Camalaú;

CONSIDERANDO que o direito a Licença Prêmio foi extinto para os servidores do Estado da Paraíba, desde 2003, que previa no artigo 160 referido Estatuto, havia três tipos de adicionais: por tempo de serviço (quinqüênios), por abono de permanência e por representação. O novo Estatuto retirou os dois primeiros benefícios;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc);

CONSIDERANDO que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico;

RESOLVE


Art.1 Fica REVOGADA a Portaria nº. 197/2016, a partir desta data, devendo o servidor, RAIMUNDO RIBEIRO, voltar ao trabalho, a partir de 09 de janeiro de 2017, sob pena de serem registradas faltas

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



e, conseqüentemente, descontos no contracheque dos dias não trabalhados.

Cumpra-se. Notifique-se.
Camalaú (PB), 04 de janeiro de 2017.


ALEXANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA Nº 020/2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria nº. 196/2016, que concedeu Licenças Prêmio ao servidor MARIA DE LOURDES CUSTÓDIO DOS SANTOS, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a concessão de Licença Prêmio somente poderia ter sido permitida, após verificação da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores de Camalaú é regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº.22 de 11 de novembro de 1963, do Município de Camalaú;

CONSIDERANDO que o direito a Licença Prêmio foi extinto para os servidores do Estado da Paraíba, que previa no artigo 160 referido Estatuto, havia três tipos de adicionais: por tempo de serviço (quinqüênios), por abono de permanência e por representação. O novo Estatuto retirou os dois primeiros benefícios;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc);

CONSIDERANDO que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico;

RESOLVE


Art.1 Fica REVOGADA a Portaria nº. 196/2016, a partir desta data, devendo a servidora, MARIA DE LOURDES CUSTÓDIO DOS SANTOS, voltar ao trabalho, a partir de 09 de janeiro de 2017, sob pena de

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



serem registradas faltas e, conseqüentemente, descontos no contracheque dos dias não trabalhados.

Cumpra-se. Notifique-se.
Camalaú (PB), 04 de janeiro de 2017.


ALEXANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA Nº 021/2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria nº. 195/2016, que concedeu Licença Prêmio ao servidor JOSÉ AILTON QUIRINO SEZERA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a concessão de Licença Prêmio somente poderia ter sido permitida, após verificação da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores de Camalaú é regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº.22 de 11 de novembro de 1963, do Município de Camalaú;

CONSIDERANDO que o direito a Licença Prêmio foi extinto para os servidores do Estado da Paraíba, que previa no artigo 160 referido Estatuto, havia três tipos de adicionais: por tempo de serviço (quinqüênios), por abono de permanência e por representação. O novo Estatuto retirou os dois primeiros benefícios;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc);

CONSIDERANDO que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico;

RESOLVE

Art.1 Fica **REVOGADA** a Portaria nº. 195/2016, a partir desta data, devendo o servidor, JOSÉ AILTON QUIRINO SEZERA, voltar ao trabalho, a partir de 09 de janeiro de 2017, sob pena de serem registradas faltas e, consequentemente, descontos no contracheque dos dias não trabalhados.

Cumpra-se. Notifique-se.
Camalaú (PB), 04 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA Nº 022/2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria nº. 194/2016, que concedeu Licenças Prêmio à servidora JOSEFA MARIA DE ARAÚJO, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a concessão de Licença Prêmio somente poderia ter sido permitida, após verificação da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores de Camalaú é regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº.22 de 11 de novembro de 1963, do Município de Camalaú;

CONSIDERANDO que o direito a Licença Prêmio foi extinto para os servidores do Estado da Paraíba, que previa no artigo 160 referido Estatuto, havia três tipos de adicionais: por tempo de serviço (quinqüênios), por abono de permanência e por representação. O novo Estatuto retirou os dois primeiros benefícios;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc);

CONSIDERANDO que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico;

RESOLVE

Art.1 Fica **REVOGADA** a Portaria nº. 194/2016, a partir desta data, devendo a servidora, JOSEFA MARIA DE ARAÚJO, voltar ao trabalho, a partir de 09 de janeiro de 2017, sob pena de serem registradas faltas e, consequentemente, descontos no contracheque dos dias não trabalhados.

Cumpra-se. Notifique-se.
Camalaú (PB), 04 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA Nº 023/2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria nº. 193/2016, que concedeu Licença Prêmio a servidora PEDRO MINEIRO FIZMO JÚNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a concessão de Licença Prêmio somente poderia ter sido permitida, após verificação da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores de Camalaú é regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº.22 de 11 de novembro de 1963, do Município de Camalaú;

CONSIDERANDO que o direito a Licença Prêmio foi extinto para os servidores do Estado da Paraíba, que previa no artigo 160 referido Estatuto, havia três tipos de adicionais: por tempo de serviço (quinqüênios), por abono de permanência e por representação. O novo Estatuto retirou os dois primeiros benefícios;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc);

CONSIDERANDO que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico;

RESOLVE

Art.1 Fica **REVOGADA** a Portaria nº. 193/2016, a partir desta data, devendo o servidor, PEDRO MINEIRO FIZMO JÚNIOR, voltar ao trabalho, a partir de 09 de janeiro de 2017, sob pena de serem registradas faltas e, consequentemente, descontos no contracheque dos dias não trabalhados.

Cumpra-se. Notifique-se.
Camalaú (PB), 04 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA Nº 024/2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria nº. 192/2016, que concedeu Licença Prêmio a servidora MARIA MARLI FARIAS ARAÚJO, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a concessão de Licença Prêmio somente poderia ter sido permitida, após verificação da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores de Camalaú é regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº.22 de 11 de novembro de 1963, do Município de Camalaú;

CONSIDERANDO que o direito a Licença Prêmio foi extinto para os servidores do Estado da Paraíba, que previa no artigo 160 referido Estatuto, havia três tipos de adicionais: por tempo de serviço (quinqüênios), por abono de permanência e por representação. O novo Estatuto retirou os dois primeiros benefícios;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc);

CONSIDERANDO que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico;

RESOLVE

Art.1 Fica **REVOGADA** a Portaria nº. 192/2016, a partir desta data, devendo a servidora, MARIA MARLI FARIAS ARAÚJO, voltar ao trabalho, a partir do início das atividades do ano letivo de 2017, sob pena de serem registradas faltas e, consequentemente, descontos no contracheque dos dias não trabalhados.

Cumpra-se. Notifique-se.
Camalaú (PB), 04 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

Edição N° 001/2017

Camalaú, 04 de Janeiro de 2017



PORTARIA Nº 025/2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria n.º 191/2016, que concedeu Licença Prêmio o servidor **JOSÉ SALES JÚNIOR**, pedreiro, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a concessão de Licença Prêmio somente poderia ter sido permitida, após verificação da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores de Camalaú é regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, nos termos da Lei n.º 22 de 11 de novembro de 1963, do Município de Camalaú;

CONSIDERANDO que o direito a Licença Prêmio foi extinto para os servidores do Estado da Paraíba, que previa no artigo 160 referido Estatuto, abono de permanência e por representação; por tempo de serviço (quinqüênios), por primeiros benefícios;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc);

CONSIDERANDO que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico;

RESOLVE

Art.1 Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 191/2016, a partir desta data, devendo o servidor **JOSÉ SALES JÚNIOR** voltar ao trabalho, a partir de 09 de janeiro de 2017, sob pena de serem registradas faltas e, consequentemente, descontos no contracheque dos dias não trabalhados.

Cumpra-se. Notifique-se.
Camalaú (PB), 04 de janeiro de 2017.


ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA Nº 026/2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria n.º 184/2016, que concedeu Licença Prêmio a servidora **MARIA JOSANETE MELO**, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a concessão de Licença Prêmio somente poderia ter sido permitida, após verificação da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores de Camalaú é regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, nos termos da Lei n.º 22 de 11 de novembro de 1963, do Município de Camalaú;

CONSIDERANDO que o direito a Licença Prêmio foi extinto para os servidores do Estado da Paraíba, que previa no artigo 160 referido Estatuto, abono de permanência e por representação; por tempo de serviço (quinqüênios), por primeiros benefícios;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc);

CONSIDERANDO que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico;

RESOLVE

Art.1 Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 184/2016, a partir desta data, devendo a servidora **MARIA JOSANETE MELO** voltar ao trabalho, a partir de 09 de janeiro de 2017, sob pena de serem registradas faltas e, consequentemente, descontos no contracheque dos dias não trabalhados.

Cumpra-se. Notifique-se.
Camalaú (PB), 04 de janeiro de 2017.


ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



PORTARIA Nº 027/2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria n.º 183/2016, que concedeu Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA BERNARDO DA SILVA**, agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a concessão de Licença Prêmio somente poderia ter sido permitida, após verificação da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores de Camalaú é regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, nos termos da Lei n.º 22 de 11 de novembro de 1963, do Município de Camalaú;

CONSIDERANDO que o direito a Licença Prêmio foi extinto para os servidores do Estado da Paraíba, que previa no artigo 160 referido Estatuto, abono de permanência e por representação; por tempo de serviço (quinqüênios), por primeiros benefícios;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc);

CONSIDERANDO que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico;

RESOLVE

Art.1 Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 183/2016, a partir desta data, devendo a servidora **MARIA APARECIDA BERNARDO DA SILVA** voltar ao trabalho, a partir de 09 de janeiro de 2017, sob pena de serem registradas faltas e, consequentemente, descontos no contracheque dos dias não trabalhados.

Cumpra-se. Notifique-se.
Camalaú (PB), 04 de janeiro de 2017.


ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



Uma nova
história!

PORTARIA GP nº 028/2017.

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, ao servidor **EVANILSON MIRANDA PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - **DUCTUR**, a ser gozada a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

O servidor terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU - 04 de janeiro de 2017.


ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

PORTARIA GP nº 029/2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, ao servidor EUDIMAR BEZERRA MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – DCTUR, a ser gozada a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

O servidor terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU – 04 de janeiro de 2017.


ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

PORTARIA Nº 030/2017

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria nº. 198/2016, que concedeu Licenças Prêmio ao servidor VICENTE DE PAULA NETO, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que a concessão de Licença Prêmio somente poderia ter sido permitida, após verificação da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores do Estado de Camalaú é regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº.22 de 11 de novembro de 1963, do Município de Camalaú;

CONSIDERANDO que o direito a Licença Prêmio foi extinto para os servidores do Estado da Paraíba, que previa no artigo 160 referido Estatuto, havia três tipos de adicionais: por tempo de serviço (quinqüênios), por abono de permanência e por representação. O novo Estatuto retirou os dois primeiros benefícios;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO que o ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos *ex nunc*);

CONSIDERANDO que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico;

RESOLVE

Art.1 Fica REVOGADA a Portaria nº. 198/2016, a partir desta data, devendo o servidor, VICENTE DE PAULA NETO, voltar ao trabalho, a partir de 09 de janeiro de 2017, sob pena de serem registradas

LEI MUNICIPAL Nº 001/2017 - GOVERNOMUNICIPAL - PARAIBA - 2017

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

faltas e, consequentemente, descontos no contracheque dos dias não trabalhados.

Cumpra-se. Notifique-se.
Camalaú (PB), 04 de janeiro de 2017.


ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Camalaú, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação, na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o número 001/2017, Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo. Data da sessão de abertura, análise e julgamento das propostas: 17/01/2017, às 08:00h. O edital pode ser obtido na sede da Prefeitura de Camalaú, situada à Avenida São José, 56, Centro - CEP: 58.530-000 - Camalaú (PB). Maiores informações, através do telefone (83) 3302-1013, no horário das 08:00 às 12:00.

Camalaú - PB, 04 de Janeiro de 2017.


MARCEL ALVES DA SILVA
Pregoeiro



PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

A Prefeitura Municipal de Camalaú, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO e comunica as interessados que se encontra aberta a Licitação, na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o número 001/2017, Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo. Data da sessão de abertura, análise e julgamento das propostas: 17/01/2017, às 08:00h. O edital pode ser obtido na sede da Prefeitura de Camalaú, situada à Avenida São José, 56, Centro – CEP: 58.530-000 – Camalaú (PB). Maiores informações, através do telefone (83) 3302-1013, no horário das 08:00 às 12:00.

Camalaú – PB, 04 de Janeiro de 2017.


MARCIÉL ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Edição N° 001/2017

Camalaú, 04 de Janeiro de 2017



OFÍCIO GP n° 009/2017.

Camalaú-PB, 04 de janeiro de 2017.

À Gerência do Banco do Brasil
Monteiro/PB

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, por meio deste, sinto-me no dever de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria e demais servidores desse conceituado estabelecimento de crédito, ter na data do 1º dia do mês em curso, assumido a titularidade da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB.

Na condição de responsável pelos atos administrativos, venho a sua presença solicitar que a partir desta data não sejam acatados para pagamentos, cheques de quaisquer valores, ordens de pagamentos ou transferências de valores entre contas, cujas autorizações sejam firmadas por membros responsáveis pela gestão administrativa anterior, ou seja, que encerrou-se no dia 31 de dezembro de 2016.

Outrossim, informo que todos os elementos para movimentação financeira de todas as contas mantidas por esta edilidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.073.271/0001-41, perante essa agência bancária, serão firmadas conjuntamente pelo signatário e o senhor MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO, tesoureiro responsável pela movimentação financeira, conforme documentação (RG, CPF, comprovante de residência e Portaria de Nomeação), em anexo, com poderes para:

- Abrir, movimentar e fechar contas correntes;
- Solicitar saldos e extratos de contas corrente e aplicação, cadastrar, alterar e bloquear senhas, efetuar transferências, enviar DOC/TED, efetuar pagamentos diversos por meio eletrônico.

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



- Solicitar, emitir, baixar, cancelar e endossar cheques, dentre outros.

Na certeza do acolhimento, aproveito a oportunidade apresentando-lhe os protestos da mais alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito



OFÍCIO GP n° 010/2017.

Camalaú-PB, 04 de janeiro de 2017.

À Gerência do Banco do Brasil
Monteiro/PB

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, por meio deste, sinto-me no dever de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria e demais servidores desse conceituado estabelecimento de crédito, ter na data do 1º dia do mês em curso, assumido a titularidade da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB.

Na condição de responsável pelos atos administrativos, venho a sua presença solicitar que a partir desta data não sejam acatados para pagamentos, cheques de quaisquer valores, ordens de pagamentos ou transferências de valores entre contas, cujas autorizações sejam firmadas por membros responsáveis pela gestão administrativa anterior, ou seja, que encerrou-se no dia 31 de dezembro de 2016.

Outrossim, informo que todos os elementos para movimentação financeira de todas as contas mantidas por esta edilidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.425.362/0001-39, perante essa agência bancária, serão firmadas conjuntamente pelo signatário e a senhora JUSSARA MARIA PEREIRA MARIANO LEITE, Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme documentação (RG, CPF, comprovante de residência e Portaria de Nomeação), em anexo, com poderes para:

- Abrir, movimentar e fechar contas correntes;
- Solicitar saldos e extratos de contas corrente e aplicação, cadastrar, alterar e bloquear senhas, efetuar transferências, enviar DOC/TED, efetuar pagamentos diversos por meio eletrônico.

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



- Solicitar, emitir, baixar, cancelar e endossar cheques, dentre outros.

Na certeza do acolhimento, aproveito a oportunidade apresentando-lhe os protestos da mais alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Edição N° 001/2017

Camalaú, 04 de Janeiro de 2017



OFÍCIO GP n° 011/2017.

Camalaú-PB, 04 de janeiro de 2017.

À Gerência do Banco do Brasil
Monteiro/PB

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, por meio deste, sinto-me no dever de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria e demais servidores desse conceituado estabelecimento de crédito, ter na data do 1º dia do mês em curso, assumido a titularidade da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB.

Na condição de responsável pelos atos administrativos, venho a sua presença solicitar que a partir desta data não sejam acatados para pagamentos, cheques de quaisquer valores, ordens de pagamentos ou transferências de valores entre contas, cujas autorizações sejam firmadas por membros responsáveis pela gestão administrativa anterior, ou seja, que encerrou-se no dia 31 de dezembro de 2016.

Outrossim, informo que todos os elementos para movimentação financeira de todas as contas mantidas por esta edilidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.417.610/0001-01, perante essa agência bancária, serão firmadas conjuntamente pelo signatário e o senhor PEDRO PAULO RIBEIRO DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde, conforme documentação (RG, CPF, comprovante de residência e Portaria de Nomeação), em anexo, com poderes para:

- Abrir, movimentar e fechar contas correntes;
- Solicitar saldos e extratos de contas corrente e aplicação, cadastrar, alterar e bloquear senhas, efetuar transferências, enviar DOC/TED, efetuar pagamentos diversos por meio eletrônico.

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



- Solicitar, emitir, baixar, cancelar e endossar cheques, dentre outros.

Na certeza do acolhimento, aproveito a oportunidade apresentando-lhe os protestos da mais alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ - PB, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2017, PARA POSSE DOS VEREADORES ELEITOS E DA NOVA MESA DIRETORA, BIÊNIO 2017/2018, COMO TAMBÉM DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, às nove horas da manhã, no prédio da Câmara Municipal de Camalaú - PB, "Casa João Galdino Chaves", realizou-se a Sessão Solene de instalação da Legislatura quadriênio 2017 a 2020, posse dos vereadores eleitos, eleição da nova mesa diretora e em seguida na mesma sessão a cerimônia de posse do Prefeito eleito de Camalaú, período 2017/2020, Alessandro Bezerra dos Santos e do Vice Prefeito, Ezequiel Sôstenes Bezerra Farias. Aberta a sessão sob a presidência da Vereadora Audência Chaves Sousa, que coordenou os trabalhos de instalação da legislatura, solicitou que todos os presentes que assinassem a lista de presença, e em seguida proferiu o termo de Compromisso de posse, juntamente com todos os vereadores e em seguida, deu-lhes posse. Continuando e atendendo as normas regimentais, anunciou o processo de realização da eleição da nova mesa diretora da Câmara Municipal, tendo duas Chapas inscritas, a Chapa I assim constituída: Presidente - Vereador Aluisio Lucas Júnior, Vice-Presidente - Vereador Edvaldo de Queiroz Neles, 1º Secretária - Vereadora Audência Chaves Sousa e Segundo Secretário - Vereador Adelmio Teobaldo de Farias. Já a Chapa II foi composta dos seguintes vereadores, Presidente: Vereador Antonio Bezerra da Silva, Vice-Presidente: Vereador Ubirajara Antonio Pereira Mariano, 1º Secretário, Vereador Auricélio Bezerra dos Santos e 2º Secretário - Vereador Eledson Bezerra Bispo. Em seguida, colocou o processo eleitoral em votação aberta, e foi obtido o seguinte resultado: A chapa I obteve 05 (cinco) votos e a chapa II obteve 04 (quatro) votos. Eleita desta forma a CHAPA I, a qual ficou assim a seguinte composição da mesa diretora para o biênio 2017 a 2018: Presidente - Vereador Aluisio Lucas Júnior, Vice-Presidente - Vereador Edvaldo de Queiroz Neles, Primeira Secretária - Vereadora Audência Chaves Sousa e Segundo Secretário - Vereador Adelmio Teobaldo de Farias. Concluiu os trabalhos da eleição da nova mesa diretora, a presidente dos trabalhos Vereadora Audência Chaves Sousa, imediatamente empossou os eleitos e em seguida passou a direção da sessão ao Presidente eleito Aluisio Lucas Júnior. Este tomou assento à mesa e passou a dirigir os trabalhos que conforme estava previsto na convocação de solenidade de todos os eleitos convidou o Prefeito recém eleito Alessandro Bezerra dos Santos e o Vice-Prefeito Ezequiel Sôstenes Bezerra Farias para fazerem parte da mesa a fim de pronunciarem seus Termos de compromisso e em seguida, dar-lhes posse ao cargo de Prefeito e Vice, respectivamente, o que foi feito. Vale salientar que a presente solenidade, contou com as presenças, além da Vereadora Audência Chaves Sousa, que dirigiu os trabalhos, também estiveram os Vereadores: Aluisio Lucas Júnior, Antônio Bezerra da Silva, Adelmio Teobaldo de Farias, Edvaldo de Queiroz Neles, Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Auricélio Bezerra dos Santos, Eledson Bezerra Bispo e Valdeite Silva Sousa. Além de outras pessoas da comunidade a exemplo do ex-Prefeito e ex-Vereador Aristeu Chaves Sousa, também o ex-Prefeito, Antonio Mariano Sobrinho, o Prefeito Jacinto Bezerra que fez a transmissão do cargo ao Prefeito recém eleito Sr. Alessandro Bezerra dos Santos na companhia do Vice-Prefeito eleito Sr. Ezequiel Sôstenes Bezerra Farias. Além destes também estiveram presentes várias pessoas da comunidade a exemplo do professor Mauro Pereira de Sousa, ex-vereadores da Casa, Gilberto Evangelista, Professor João de Deus, Zé Paulo, Urânio Mayer, Antônio Bernardo, Alexandre Chaves, como também, comerciantes do município, vários familiares dos parlamentares e muitas outras pessoas da comunidade. Investido na condição de Presidente, o mesmo usou a palavra, agradecendo inicialmente o apoio recebido dos 04(quatro) vereadores que o apoiaram, agradeceu também a presença de todos, se colocando a inteira disposição de realizar um trabalho digno juntamente com toda Mesa Diretora. Falou também, da disposição de trabalhar juntamente com o Poder Executivo mas de forma independente e harmônica. Continuando, passou a palavra para o ex-Prefeito Jacinto Bezerra da Silva, que fez uma verdadeira prestação de contas de sua administração, disse que está saído com a cabeça erguida e com a certeza do dever cumprido. Informou aos presentes que está deixando uma administração enxada, sem dívidas com fornecedores, os funcionários rigorosamente em dia, uma frota de veículos em torno de 40 unidades em funcionamento, recursos em caixa em torno de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) vários convênios firmados a exemplo de recursos alocados em convênio com a FUNASA para construção de duas barragens, uma no Riacho de Ecliseu e outra no Sítio do Meio no riacho denominado de "Riacho dos Colúmbas", obras estas orçadas em R\$ 2.000,00 (dois milhões de reais) além do Projeto de esgotamento sanitário de toda cidade, várias ruas no Alto de Santo Antonio caçadas e outras em andamento, como também as obras recém inauguradas, a exemplo do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, do Centro Educacional Professora Odete Maciel Firme que fica localizado no Alto de Santo Antonio, e a

Unidade Básica de Saúde- UBS, obras estas, dotadas de vários equipamentos, convênio para construção de mandado, além de outros recursos de Convênios. Pediu desculpas por algumas falhas cometidas durante o mandato, mas disse que o seu intuito foi sempre acertar e trabalhar pelo bem de Camalaú, desde quando foi eleito para a Chapa com o Ex-Prefeito Aristeu Chaves. Finalizando, agradeceu a presença de todos. Em seguida, o presidente que o sempre apoiou, falou também da importância da família desalojando as administrações anteriores, exemplo de pessoa e de político, fez mais algumas explanações sobre as administrações anteriores, continuidade aos Prefeitos o Prefeito e Vice-Prefeito eleito, disse que estará sempre pronto para ajudar em 2017 de muita paz e alegria. Em seguida, usou a palavra a Vereadora Valdeite Sousa, conhecida pela Vereadora Branca, que iniciou sua fala fazendo agradecimentos aos seus familiares e amigos, fez suas explanações sobre a importância do diálogo e respeito entre os poderes e que estará à disposição para cumprir seu papel de vereadora de belo bem da comunidade e assim finalizou suas palavras. Em seguida, foi facultada a palavra vindo a ocupar a tribuna o Vereador recém eleito, Eledson Bezerra que falou em nome da sua família que ocupa a palavra, o Presidente recém empossado, Sr. Aluisio Lucas Júnior, indagou se mais alguém queria fazer uso da palavra, vindo a usá-la o Vereador Antônio Bezerra da Silva, que aproveitou a oportunidade para fazer um agradecimento em especial, a todas as pessoas que nele confiaram o seu voto. Em seguida, parabenizou a Mesa todos e encorajou o seu pronunciamento. Dando continuidade, o Senhor Presidente ainda facultou a palavra para o Vereador Edvaldo de Queiroz Neles, que cumprimentou a todos os presentes, agradeceu a sua família e falou na crise financeira e moral que o país está passando, disse que está pronto para ajudar a nova administração naquilo que for honesto e legal, tocou vários comentários a respeito da eleição da mesa, afirmando que fora cooptado a mudar seu voto, mas que não se rendeu, pois honestidade não tem preço, que aprendeu ser honesto com a criação de sua mesa pois como não teve pai ela sempre serviu de exemplo. Tocou mais alguns comentários a respeito da sessão, finalizando assim seu pronunciamento. Continuando, o Senhor Presidente Aluisio Lucas Júnior, passou a palavra para a Vereadora Audência Chaves, que ocupando a tribuna, cumprimentou a o Senhor Presidente os demais colegas Vereadores e demais pessoas e autoridades presentes. Iniciou a sua fala agradecendo a Deus e a todos que colaboraram nessa caminhada, inclusive aos demais vereadores da sua coligação que contribuíram para o processo eleitoral, disse que deverá ser "desarmado o palanque de campanha" que todos devem somar, que deve haver diálogo entre o Poder Executivo e o Legislativo, o que não houve até hoje, citou a questão da suplementação do Orçamento para o ano vindouro, além de condenar a prática de compra de votos que ela denunciou ter havido no processo eleitoral, falou sobre o processo de escolha da mesa diretora na qual foi eleito 1º Secretária, condenando o fato dos Vereadores Adelmio e Diva terem sido cooptados a mudarem seus votos, mas que não se renderam e numa demonstração de seriedade apoiaram e foram votados para a Chapa. afirmou que hoje para ele um dia histórico por ser o seu sétimo mandato, tendo já experiência tanto na oposição quanto na situação, afirmou que todos devem trabalhar pelo bem comum e que a nova gestão não se preocupasse, pois se comprometera de junto com a sua bancada apoiar toda matéria que for de interesse do município, licendo mais comentários a esse respeito. Dando continuidade, falou da importância da alternância do poder, disse que é salutar no processo democrático, fez mais explanações a respeito e elogiou as administrações anteriores, a exemplo do ex-Prefeito, Antonio Mariano Sobrinho, a qual afirmou que com muita honradez fez parte na condição de ex-Vice-Prefeito. Elogiou também as administrações exitosas dos ex-prefeitos Aristeu Chaves e este último, Jacinto Bezerra, que ora finda seu mandato e afirmou que espera que a nova gestão faça uma administração realmente para todos, sem distinção e sem discriminação. Por fim, agradeceu pelos 426 votos que obteve no último pleito, desejou um ano novo a todos e assim, encerrou a sua fala. Continuando, o Senhor Presidente facultou a palavra, usando-a, o Vereador Auricélio Bezerra que cumprimentou o Senhor Presidente, colegas Vereadores e demais pessoas presentes, iniciou a sua fala agradecendo a Deus e a todos os presentes nesta casa, disse que é filho de família pobre, filho de agricultor, também disse que entrou na política com o objetivo de ajudar o povo Camalaúense, falou na suplementação, licendo mais comentários e por fim, agradeceu pelos 382 votos que obteve no último pleito, desejando um ano novo de muita paz e alegria, finalizando assim a sua fala. Dando continuidade, o Senhor Presidente Aluisio Lucas Júnior ainda facultou a palavra ao Vice-Prefeito eleito Ezequiel Sôstenes Bezerra Farias que iniciou cumprimentando o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores e demais pessoas presentes. Agradeceu a Deus por está aqui no dia de hoje, falou sobre o sistema político que condiz o nosso país, disse que eles não são vitalícios, tocou mais comentários a esse respeito afirmando que por isso existem os vícios na política e nas relações entre Poder Executivo e Legislativo o que torna-se um mal para o País e por fim, discorreu sobre as desigualdades e políticas sociais, além de outros assuntos ligados a esse tema. Agradeceu a Senhor Ex-Prefeito Jacinto Bezerra pelo exemplo que dá em estar aqui para desejar uma administração exitosa aos novos gestores. Continuando, parabenizou a todos os comentários que se dedicaram e lutaram bravamente em prol da

campanha de sua Coligação e do Plano de Governo defendido e apresentado pela chapa denominada "Camalaú para todos". Falou também no constrangimento que passou em ter ido à delegacia de polícia local para depor, sobre uma coisa que alega não ter tido nenhuma participação que foi a respeito da distribuição de urnas em inúmeras casas contra a pessoa do Ex-Prefeito Aristeu Chaves, que circulou durante o processo eleitoral e fez mais algumas explanações a respeito. Finalizando suas palavras agradeceu a todos e desejou um ano novo repleto de felicidades. Dando continuidade, o Senhor Presidente ainda facultou a palavra para o Ex-Vereador Aristeu Chaves Sousa que ora cumprimentou a todos os presentes e afirmou para os presentes que não se pronunciou na sessão, mas como fora citado pelo Vice-Prefeito Ezequiel Sôstenes, se sentiu na obrigação de fazer uso da palavra para aproveitar a oportunidade para esclarecer perante a população sobre o episódio, fez explanações sobre as difamações ditas nas redes sociais contra a sua pessoa, afirmou e reafirmou que durante toda sua vida pública nunca teve nenhum processo que resultasse a sua condenação, se disse muito injustiçado e desmorado perante o episódio e afirmou que somente a justiça para esclarecer e dizer a realidade dos fatos, disse que o fato se deu por motivações de pessoas que quis lhe prejudicar diante do processo político, pois quando Superintendente do DETRAN contrariou interesses e isso se deu como forma de vingança e que está de posse das cópias do processo que traz a tona esses fatos. Em seguida, falou e elogiou a administração do Ex-Prefeito Jacinto Bezerra que deu a Prefeitura da nossa cidade com dinheiro em caixa, uma frota de veículos considerável, etc. Por fim, falou e lamentou por todos os acontecimentos ora mencionados. Dando continuidade, o Senhor Presidente Aluisio Lucas Júnior, passou a palavra ao Prefeito eleito Alessandro Bezerra dos Santos que iniciou a sua fala cumprimentando o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, Ex-Prefeito Antônio Mariano, os ex-Vereadores e demais pessoas presentes. Em seguida, agradeceu a Deus e a sua família, disse que senta breve em suas palavras. Muito emocionado, falou que está pronto para contribuir para um Camalaú mais justo e sabe das dificuldades do município e que espera contar com o apoio de todos, inclusive dos vereadores. Por fim, disse que hoje é um dia ímpar na sua vida, fez explanações sobre os discursos que foram proferidos, agradeceu o apoio e a presença de todos e finalizou sua fala. Em seguida, o Senhor Presidente Junior Lucas, como é mais conhecido, agradeceu a todos os Vereadores por sua eleição para a presidência da Câmara, especialmente a Adelmio, Audência, Diva e Valdeite conhecida por Branca. Ato contínuo, agradeceu as demais pessoas presentes à solenidade prometendo colaborar com a administração no que for possível. E em seguida, indagou se mais alguém queria fazer uso da palavra e como mais ninguém quis e nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão. E para constar, Eu, Ramere Moraes da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais Vereadores da Mesa Diretora da Câmara Municipal, acompanhada da lista de presença, Camalaú, em 1º de janeiro de 2017.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like JANIENE MORAIS DA SILVA, ALUISIO LUCAS JÚNIOR, EDVALDO DE QUEIROZ NELES, AUDÊNCIA CHAVES SOUSA, and ADELMIO TEOBALDO DE FARIAS. Includes a digital seal and various official stamps.